



## PROCESSO DE INSCRIÇÃO NA PCAND ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024

19 DE SETEMBRO DE 2023

### 1. INFORMAÇÕES

**1.1. Duração do Processo de Inscrição:** 19 de Setembro de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

**1.2.** A inscrição dos associados para a época 2023-2024 será efetuada no *site* da *internet* com o endereço [www.pcand.pt](http://www.pcand.pt).

Alertamos para o facto de a maioria das informações, quer dos agentes desportivos, quer da instituição/clube já se encontrarem preenchidos, com os dados da época anterior. Não obstante, deve e é de responsabilidade do associado, **manter a informação e documentos atualizados**, a cada nova época desportiva.

**IMPORTANTE:** Sempre que seja enviada correspondência por e-mail para os Associados, **será apenas para os endereços que constam no Anexo I – Validação dos Inscritos.**

**1.3.** Nos termos do Decreto-lei nº 146/93 (Art.º 2), de 26 de Abril, o **Seguro Desportivo é obrigatório** bem como o **exame médico-desportivo para todos os agentes desportivos** (atletas, parceiros de competição, técnicos assistentes desportivos, treinadores e demais agentes envolvidos no processo desportivo). Para **treinadores** não é obrigatório o exame médico-desportivo, bastando apresentar o **uma prova de aptidão física ou uma declaração médica em como não apresentam quaisquer contraindicações para a prática de atividade física.**

**1.4.** Nenhum **PRATICANTE** poderá participar nas competições promovidas pela PCAND, se:

**1.4.1.** O processo de inscrição não estiver devidamente regularizado;

**1.4.2.** O Associado não tiver todos os pagamentos regularizados.

### 2. INSCRIÇÕES

#### 2.1. NORMAS DE INSCRIÇÃO DOS AGENTES DESPORTIVOS

**2.1.1.** Entende-se por agente desportivo todos aqueles que estão envolvidos diretamente no processo de treino e de competição – atletas, treinadores, parceiros de competição/operadores de calha, técnicos assistentes desportivos, equipa médica e outros. Não se refere a motoristas, assistentes de vida diária e outros agentes que não intervenham diretamente no processo desportivo.



**2.1.2.** Inscrever o agente desportivo praticante no *Site* da PCAND (ver Guia de Inscrição), e validar a sua inscrição através do Anexo I - Validação dos Inscritos, onde conste **a sua assinatura ou a assinatura do encarregado de educação – caso seja menor –, a assinatura do responsável pelo clube** e respetivo **carimbo** (requisitos cumulativos). Caso o elemento desportivo não possa assinar, é imprescindível que conste do respetivo anexo a sua impressão digital ou assinatura (e identificação) do responsável legal.

**2.1.3.** É igualmente **obrigatório possuir o exame médico-desportivo para prática desportiva através dos centros de medicina desportiva/médico de família ou uma prova de aptidão física/declaração pelo médico de família (no caso dos treinadores)**, em formulário próprio para o efeito, disponibilizado no *Site* do IPDJ ou no *Site* da PCAND. Nos termos do Despacho nº 11318/2009, de 4 de Maio (DR N.º 89, II série, de 8 de Maio 2009), os exames médico-desportivos têm uma validade anual (Art.º 1º).

**2.1.3.1.** O exame médico deve ser realizado no momento da primeira inscrição do agente desportivo na PCAND e é válido até ao final da época desportiva, **independentemente do mês de aniversário, ou seja, deve ser realizado no início da época desportiva;**

**2.1.3.2.** Os atletas e árbitros de alto rendimento, **apenas estes**, terão de fazer o seu exame médico, obrigatoriamente, no centro de medicina desportiva de Lisboa ou Porto (solicitando o seu agendamento à PCAND). **Já não é necessário renovar no mês correspondente à data de aniversário do seu titular;**

**2.1.4.** **Preenchimento da ficha de seguro desportivo** (Anexo II), que deve ser devolvida **APENAS por correio eletrónico**, acompanhada do pagamento de 2,00€ por pessoa para o seguro desportivo. A validade do seguro desportivo é de 1 ano a iniciar-se no dia de ativação, **(após dia 1 de Setembro)** terminando a 31 de Agosto de 2024.

**2.1.5.** No caso de novo praticante, o clube/instituição deve solicitar classificação desportiva (Anexos III e III-B) **até ao término do prazo de inscrição**. O preenchimento do campo com os elementos identificativos atualizados na ficha de classificação, bem como a colocação de fotografia são **obrigatórios**.

**2.1.5.1.** Os atletas deverão comparecer nas sessões de classificação com todo o material e equipamento que utiliza para a prática da modalidade [incluindo cadeira-de-rodas].

**2.1.5.2.** Os atletas devem comparecer à sessão de classificação com alguma experiência de treino. Os atletas devem saber como são capazes de lançar as bolas (mão, pé ou calha), tendo já experimentado diferentes tipos de lançamentos anteriormente.

**NOTA – Ao solicitar a classificação desportiva, o clube terá de efetuar o pagamento de uma caução de 20€ por cada atleta a classificar, valor esse que será devolvido após a comparência na sessão de classificação desportiva. O pagamento desta caução terá de ser realizado no máximo até 5 dias úteis antes do dia agendado para a sessão de classificação desportiva. Caso o atleta não compareça à sessão, o valor reverterá a favor da PCAND.**

Ficam, naturalmente, salvaguardadas as situações em que, comprovadamente, o atleta não possa comparecer por motivos de saúde ou de força maior, devendo o respetivo clube/associação informar a PCAND do cancelamento da classificação com a máxima antecedência possível.

## 2.2. TRANSFERÊNCIA DE PRATICANTES

No caso de o praticante desejar transferir-se de um clube para outro, ou que não se tenha inscrito na época anterior deverá proceder de acordo com o Regulamento Geral da FPDD, que a PCAND se rege, nomeadamente os artigos 16º e 17º do Capítulo IV.

Consultar esses e outros regulamentos em <http://www.pcand.pt/?q=regulamentos>

Deverá ter em consideração a tabela de montantes de transferência, bem como o formulário ou ficha de transferência, que se encontra igualmente *on-line*.

## 3. FORMULÁRIOS

Após o registo no *site* da PCAND [[www.pcand.pt](http://www.pcand.pt)], o clube/instituição deverá remeter à PCAND **via e-mail** (para o endereço [desportos@pcand.pt](mailto:desportos@pcand.pt)) os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- Anexo I – Validação dos Inscritos (de acordo com as inscrições efetuadas *on-line* em [www.pcand.pt](http://www.pcand.pt));
- Anexo II – Seguro Desportivo (ficheiro excel);
- Anexo III – Pedido de Classificação Desportiva (caso haja atletas para classificação ou reclassificação).
- Anexo III-B – Ficha de Classificação Desportiva (se houver atletas a classificar);
- Destacável do Exame Médico-Desportivo – Não serão aceites exames médicos sem a data de realização ou sem a assinatura e vinheta do médico. **A digitalização do destacável do**

**exame médico deve ser unicamente carregada na plataforma *online* da PCAND. Não é necessário o envio de papel.**

#### 4. PRAZOS

O processo de inscrição para a Época Desportiva 2023-2024 deve estar concluído até ao dia **30 DE OUTUBRO DE 2023**, bem como devem ser enviados para a PCAND os anexos e documentos de suporte supramencionados.

#### 5. TAXAS

**5.1. Taxa de Filiação dos Clubes/Instituições para 2023/2024 – 60,00€;**

**5.1.1.** Os Clubes/Instituições que se inscreverem também na modalidade de Boccia Sénior, apenas pagam a taxa de filiação acima referida, ficando isentos da taxa de inscrição no Boccia Sénior;

**5.2.** Caução de **20,00€** por cada pedido de classificação desportiva, que será devolvida caso o praticante compareça à sessão;

**5.3.** Seguro desportivo obrigatório: **2,00€ por pessoa, com as seguintes condições:**

- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (morte = 14 anos) – 30.000,00 Euros;
- ✓ Despesas de Tratamento – 6.000,00 Euros (ver adiante Assistência Médica);
- ✓ Despesas de Funeral (só para menores de 14 anos) - 3.000,00 Euros.

#### 6. FUNCIONAMENTO DO SEGURO DESPORTIVO

Em caso de participação de sinistro, a mesma deve ser enviada à seguradora nos 8 dias seguintes ao sinistro, para que esta se responsabilize.

A FPDD enviará uma cópia da participação de sinistro e a PCAND fará chegar ao sinistrado, a fim de este poder apresentar nos serviços médicos convencionados. Nos serviços convencionados não necessitará de pagar qualquer quantia, pois está acordado entre a seguradora e a entidade que presta os cuidados de saúde. Chamamos à atenção que deverão, sempre que possível, ser utilizados os serviços convencionados, caso contrário as despesas não serão assumidas na totalidade, mas apenas uma percentagem, de acordo com o estipulado nas condições da apólice.

- De acordo com as condições particulares, **as coberturas da apólice não contemplam qualquer situação de baixa médica e “Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existentes à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado, tais como hérnias, tendinites e pubalgias. Fica também excluído o fornecimento de próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.”**

- Caso se trate de uma urgência o sinistrado deve ser transportado do local do acidente desportivo para o hospital mais perto; o sinistrado deverá sempre ter consigo, pelo menos, o número da Apólice e o nome da Seguradora para que este seja reportado como acidente desportivo. Posteriormente, deverá informar a PCAND respetiva e acionar o seguro preenchendo o formulário da Participação de Sinistro, de acordo com o explicado anteriormente;
- Todos os documentos de despesa (ex.º: medicação, tratamentos, exames médicos, consultas) devem ser apresentados em nome do sinistrado e os originais devem ser enviados para a PCAND, para que esta os faça chegar à seguradora que, por sua vez, efetuará o reembolso das respetivas despesas diretamente ao sinistrado.
- As condições de apólice (manual de procedimentos), lista da rede de serviços convencionados da Tranquilidade e mapa de seguros poderão ser consultadas a todo o tempo no *Site* da PCAND.
- Mais se informa que todos os agentes desportivos poderão sempre contratualizar com outra seguradora o seu seguro desportivo, no entanto terão de enviar para a PCAND o respetivo **comprovativo**<sup>1</sup> na medida em que o seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos envolvidos na prática desportiva.

## 7. DADOS PARA PAGAMENTO

**Todos os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária com os seguintes dados e enviado o comprovativo de pagamento:**

**IBAN:** PT50 0035 0833 0000 8277 3305 7

**Nº DE CONTA:** 083 3008277330

**BANCO:** Caixa Geral de Depósitos

**SWIFT:** CGDIPTPL

## 8. NOTAS

Só serão emitidas declarações de filiação a instituições/clube que tenham o processo de inscrição regularizado, os praticantes classificados e participado numa competição.

---

<sup>1</sup> No caso de o associado ter **Seguro Desportivo próprio**, deve enviar para a PCAND, uma **declaração da seguradora** onde conste o **número da apólice** e o nome **dos agentes desportivos segurados**, bem como **as coberturas do seguro**.